



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 80

MINUTA EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS -PE-238/2024 Compras Gov. PE-90238 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 453079 Início da sessão / disputa de lances: 09h30 min do dia 12/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para modernização do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná, incluindo adequação do ambiente, mobiliário e tecnologia integrada de áudio e vídeo.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.275.470,05 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.181.30.7068 / 3963.06.181.30.8523

Elemento da despesa: 4490.52, 4490.40, 3390.39

Fonte: 759.000113 e 713.000261

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Carlos Leszak e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 80

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, não sendo prorrogável.

5 AMOSTRA: Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas..

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 80

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 3 de 80
---------------------------	--------------------------------------	-------------------------

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 4 de 80
---------------------------	--------------------------------------	-------------------------

5.18 O Critério de julgamento adotado será o de Menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 80

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 8 de 80
---------------------------	--------------------------------------	-------------------------

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 80

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente
Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos Leszak
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas para modernização do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná, incluindo adequação do ambiente, mobiliário e tecnologia integrada de áudio e vídeo, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.1.1 DESCRITIVO

LOTE 01 (READEQUAÇÃO DO AMBIENTE)					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0415-98113	REMOÇÃO DAS POLTRONAS	1	R\$ 6.456,24	R\$ 6.456,24
02	0502-67129	REMOÇÃO DAS MESAS DO AUDITÓRIO	1	R\$ 1.446,18	R\$ 1.446,18
03	0506-68887	REMOÇÃO DE CORTINAS	1	R\$ 1.208,44	R\$ 1.208,44
04	7203-70162	FORNECIMENTO DE PERSIANAS AUTOMATIZADAS	1	R\$ 17.765,27	R\$ 17.765,27
05	0501-69993	REMOÇÃO DE CARPETE	1	R\$ 21,005	R\$ 4.369,04
06	7203-69996	FORNECIMENTO DE CARPETE	1	R\$ 188,72	R\$ 39.253,76
07	0501-83831	ISOLAMENTO DO ESPAÇO TÉCNICO DO OPERADOR	1	R\$ 27.508,90	R\$ 27.508,90
08	0802-55489	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES	1	R\$ 10.936,10	R\$ 10.936,10
Preço Unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E PREÇOS)					R\$ 108.943,93

LOTE 02 (MOBILIÁRIO)					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	7105-83568	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E PRANCHETA ANTI-PÂNICO.	114	R\$ 2.643,05	R\$ 301.307,70
10	7105-87982	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E PRANCHETA ANTI-PÂNICO DESTINADA A PESSOAS OBESAS (P.O).	02	R\$ 4.088,50	R\$ 8.177,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 80

11	7101-26511	MESA RETA: 1400 X 600 X 740 MM	05	R\$ 3.233,11	R\$16.165,55
12	7101-57282	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE	05	R\$ 2.623,50	R\$ 13.117,50
Preço Unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E PREÇOS)					R\$ 338.767,75

LOTE 03 (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	6701-55810	PAINEL DE LED INDOOR, DIMENSÃO TOTAL DE 5,12M X 1,80M. DUAL BACKUP - FONTE+RECEIVING CARD	1	336.020,84	R\$ 336.020,84
14	6701-56440	SUORTE DE PAREDE PARA PAINEL DE LED	1	22.340,00	R\$ 22.340,00
15	7002-61695	GERENCIADOR DE IMAGENS MODULAR PARA PAINEL DE LED	1	59.425,00	R\$ 59.425,00
16	6701-67094	CÂMERA PTZ, ZOOM 30X, FULL HD, HDMI, SDI E NDI	2	19.910,00	R\$ 39.820,00
17	6701-65151	CONTROLE DE CÂMERA PTZ VIA IP	1	5.621,77	R\$ 5.621,77
18	7003-83438	DESKTOP	1	10.940,00	R\$ 10.940,00
19	7005-59496	MOUSE E TECLADO SEM FIO	1	534,20	R\$ 534,20
20	7003-35889	MONITOR LCD COM DIMENSÃO DE 21 POLEGADAS, OU SUPERIOR	2	1.896,14	R\$ 3.792,28
21	6701-67110	SWITCHER DE VÍDEO PARA STREAMING	1	7.956,17	R\$ 7.956,17
22	0118-72475	SOFTWARE PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E STREAMING	1	7.090,00	R\$ 7.090,00
23	6701-67116	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO SEM FIO	1	9.122,00	R\$ 9.122,00
24	6701-67097	MATRIZ DE VÍDEO 4X4 HDMI 4K	1	8.772,35	R\$ 8.772,35
25	6702-70059	KIT EXTENSOR HDMI VIA CAT6	3	880,85	R\$ 2.642,55
26	6701-72614	PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PORTA DE REDE DANTE	1	47.542,65	R\$ 47.542,65
27	6701-	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR, COR	12	3.551,5	R\$ 42.618,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 12 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

	57695	PRETA			
28	6701-56490	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM 2 CANAIS	1	4.182,07	R\$ 4.182,07
29	6701-57703	MICROFONE GOOSENECK CARDÍOÍDE HASTE DE 47CM	1	4.120,00	R\$ 4.120,00
30	6701-56211	SISTEMA DIGITAL DUPLO DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO	1	16.250,00	R\$ 16.250,00
31	6701-56210	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONE HEADSET SEM FIO	1	8.231,00	R\$ 8.231,00
32	6701-63462	ANTENA DE RECEPÇÃO DE MICROFONE	2	8.967,00	R\$ 17.934,00
33	5803-76870	CABO DE ANTENA, COM CONECTORES BNC, 15M	2	1.444,54	R\$ 2.889,08
34	6102-43252	BATERIA RECARREGÁVEL DE MICROFONE	3	782,96	R\$ 2.348,88
35	6102-67457	CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA	1	1.977,00	R\$ 1.977,00
36	6603-86295	PAINEL DE CONTROLE SEM-FIO 10,2" COM ACESSÓRIOS	1	15.553,76	R\$ 15.553,76
37	7003-70727	SWITCH DE REDE COM GIGA POE, 16 PORTAS	1	2.832,23	R\$ 2.832,23
38	5803-65798	ANTENA ACCESS POINT PARA REDE WIFI	1	1.544,00	R\$ 1.544,00
39	6701-78210	GERENCIADOR DE ENERGIA COM CABO AC	1	3.458,54	R\$ 3.458,54
40	7101-61281	RACK 20US, PROF 60CM, RODÍZIOS, 2 BANDEJAS, COR PRETA	1	3.510,70	R\$ 3.510,70
41	6011-63043	CABOS E CONECTORES DIVERSOS	1	11.609,19	R\$ 11.609,19
42	0201-47639	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS.	1	75.381,88	R\$ 75.381,88
43	0201-28964	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO	1	22.104,15	R\$ 22.104,15
44	0208-64673	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO	1	26.654,08	R\$ 26.654,08
45	0203-68367	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO	1	2.940,00	R\$ 2.940,00
Preço Unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E PREÇOS)					R\$ 827.758,37

Obs: Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), o não atendimento ao solicitado poderá acarretar, na desclassificação do Lote na forma do Edital, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 A presente contratação possui valor global de R\$ 1.275.470,05 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos)



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 LOTE 01: READEQUAÇÃO DO AMBIENTE.

1.2.1.1 Remoção das poltronas: a empresa CONTRADADA deverá providenciar a remoção de todas as 168 poltronas, as quais estão para parafusadas no piso e encaixadas umas nas outras. Após, deverá transportar e acondicionar em local indicado pela Contratante, que será em Curitiba ou município da região metropolitana;

1.2.1.2 Remoção das mesas do auditório: a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das 04 mesas que estão localizadas no palco do centro de treinamento. Após deverá transportar e acondicionar em local indicado pela Contratante, que será em Curitiba ou município da região metropolitana;

1.2.1.3 Remoção de cortinas: remoção de 03 cortinas de tecido, que cobrem a área das 03 janelas, além de retirar as cortinas que estão no painel aos fundos do palco.

1.2.1.4 Fornecimento de 03 (três) persianas automatizadas, sendo que cada uma deverá medir 3,4 m², ao qual deverão ser instaladas nas 03 (três) janelas que tem a medida de 2,6 m²;

1.2.1.4.1 Tecido, com a seguinte composição: 100% poliéster, visão opaca;

1.2.1.4.2 Peso mínimo: 260g/m² (+ ou -5%);

1.2.1.4.3 Retardante de chama: cf. NFPA701;

1.2.1.4.4 Cor: branca;

1.2.1.4.5 Sistema tipo "Roller", com tubo em aço galvanizado ou alumínio, diâmetro interno de 50 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido;

1.2.1.4.6 Suportes de fixação em aço galvanizado ou alumínio, pintado eletrostaticamente na cor cinza ou branco;

1.2.1.4.7 Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico;

1.2.1.4.8. Motor AC;

1.2.1.4.9 Torque (Nm): 8 a 10;

1.2.1.4.10 Velocidade (rpm): 2 de 17 a 22;

1.2.1.4.11 Tensão (127v);

1.2.1.4.12 Frequência (Hz): de 40 a 60;

1.2.1.4.13 Potência (Wa): de 100 a 120;

1.2.1.4.14 Corrente (Amper): 0,50;

1.2.1.4.15 Emissor Multicanal (controle remoto) 4 canais: controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, permite comando individual ou agrupado;

1.2.1.4.16 Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR2430 (3V);

1.2.1.4.17 Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, com pintura eletrostática em cor coordenada, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado em cor coordenada com o produto.

1.2.1.5 Remoção de carpete: a CONTRADADA deverá remover todo o carpete do centro de treinamento, área calculada em 208 m², ficando responsável pelo descarte em local apropriado, local que ficará à cargo da CONTRATADA, devendo respeitar e seguir a legislação ambiental em vigor;

1.2.1.6 Fornecimento de carpete: A CONTRATADA deverá instalar novo revestimento de piso, composto por carpete tipo Nylon com 6mm de espessura, cor cinza, de tonalidade semelhante ao que está instalado no local, em uma área total de 208 m² (rolo - nylon 6 mm /



aplicação comercial geral);

1.2.1.7 Isolamento do espaço técnico do operador:

1.2.1.7.1 As paredes a serem montadas (tipo Drywall) deverão suportar o peso e movimentação de porta convencional, tendo as seguintes características básicas:

1.2.1.7.2 A largura dos perfis estruturais deverá ser de 90 mm;

1.2.1.7.3 O espaçamento entre os perfis verticais ou montantes deverão ser de 400mm, em todas as paredes;

1.2.1.7.4 A estrutura deverá ser com montantes duplos e estes são ligados entre si;

1.2.1.7.5 O tipo de chapa a ser aplicado em todos os ambientes deverá ser tipo “standard” ST para áreas seca;

1.2.1.7.6 No local indicado, deverá ser montado um visor com vidro com espessura de 6 mm, duplo, liso e transparente;

1.2.1.7.7 Em todas as paredes deverão ser aplicadas em seu interior lã mineral;

1.2.1.7.8 As paredes, após o acabamento deverão receber tinta em padrão látex, PVA, na cor a ser definida pela fiscalização;

1.2.1.7.9 A porta deverá ser montada de forma completa;

1.2.1.7.10 Demais infraestruturas no ambiente para atender os equipamentos deverão ser previstos pela contratada e representados no projeto executivo a ser submetido à aprovação da contratante.

1.2.1.8 Serviço de pintura: a CONTRATADA deverá corrigir as imperfeições das paredes e recompor a pintura em todo o ambiente, conforme padrão existente. A área total para o serviço é de 56m². A cor será informada pela Contratante e seguirá as normas internas da Corporação.

1.2.1.9 A CONTRATADA ficará responsável pela destinação dos itens constantes nos itens 1.2.1.1., 1.2.1.2., 1.2.1.3., devendo preservar a integridade dos itens, de modo que possam ser ainda utilizados pela CONTRATANTE.

1.2.1.10 Da Execução do Serviço

1.2.1.10.1 Retiradas e desmontagens: Todas as retiradas e desmontagens deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de readequação, com os serviços indicados, ainda, deverão ser consultadas à fiscalização. A retirada a que se refere este item, consiste na remoção de elementos que não deverão permanecer na execução final. Todo entulho proveniente das intervenções será transportado, devidamente acondicionado em meios adequados e sob responsabilidade da contratada com destinação final deste material, conforme normas vigentes. Ao final, para a entrega do referido objeto, a contratada deverá apresentar o ambiente limpo e sem nenhuma imperfeição.

A contratada deverá providenciar o isolamento da área para promover as desmontagens planejadas. Deverá a contratada desinstalar todos os equipamentos existentes no ambiente, efetuar a limpeza no mínimo externa de todos os equipamentos e entregá-los com o mesmo funcionamento anterior à desinstalação, bem como proceder a retirada das poltronas lá instaladas.

1.2.1.10.2 Janelas: Na parede da face do ambiente que divisa com a rua a contratada deverá recompor e ajustar o mecanismo dos painéis móveis das janelas e demais imperfeições. Nas janelas do lado oposto deverão ser instaladas persianas;

1.2.1.10.3 Teto: A contratada deverá retirar os forros que estão instalados, corrigir as imperfeições, limpar e reinstalar em todo o ambiente, conforme padrão existente.

1.2.1.10.4 Instalações Elétricas comum: A contratada deverá revisar os circuitos de energia que compõem a iluminação e tomadas de uso geral.

1.2.1.10.4.1 Deverá ser previsto instalação de iluminação em todo o ambiente, comandado por interruptor simples;

1.2.1.10.5 Lâmpadas: As luminárias existentes deverão ser mantidas e ajustadas em suas posições, tendo suas lâmpadas substituídas por tecnologia LED. temperatura da cor de 4000 Kelvin, conforme modulação atual, comandadas por interruptor simples; o comando dos circuitos de iluminação do auditório deverá ser individualizado para proporcionar o melhor resultado para a projeção das imagens e, ou apresentação no palco. A sala do operador deverá ter iluminação adequada e comandada individualmente. Tais itens deverão ser incluídos no projeto executivo.

1.2.1.10.6 Demais infraestruturas no ambiente para atender os equipamentos deverão ser previstos pela contratada e representados no projeto executivo a ser submetido à aprovação da contratante.

1.2.1.10.7 Para entrega total do serviço a contratada terá o prazo máximo de 60 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.2.2 LOTE 02: MOBILIÁRIO

1.2.2.1 Poltrona para auditório com movimento sincronizado e prancheta anti-pânico

a) As poltronas deverão ser fornecidas e instaladas no Centro de Treinamento conforme imagem abaixo:

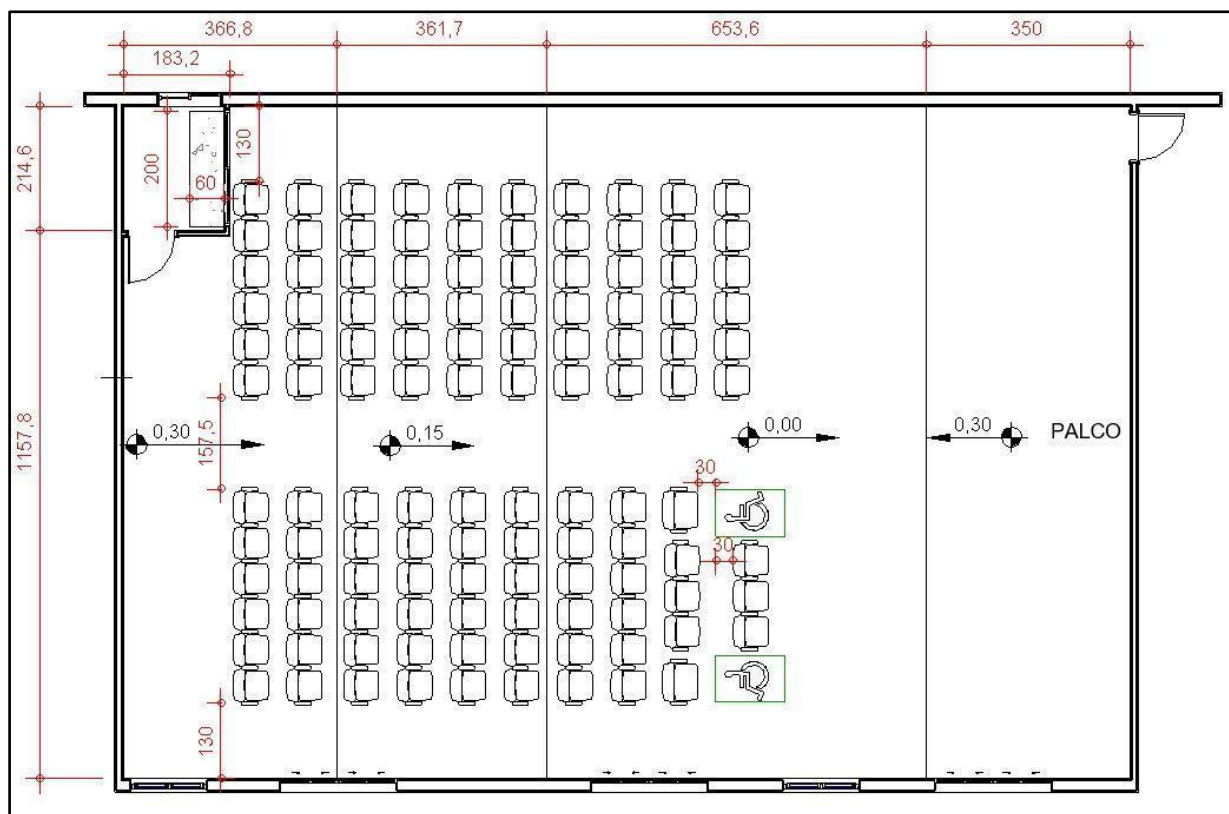


Imagem ilustrativa da distribuição das poltronas no Centro de Treinamento.

b) As poltronas serão fixadas lado-a-lado conforme imagem abaixo:

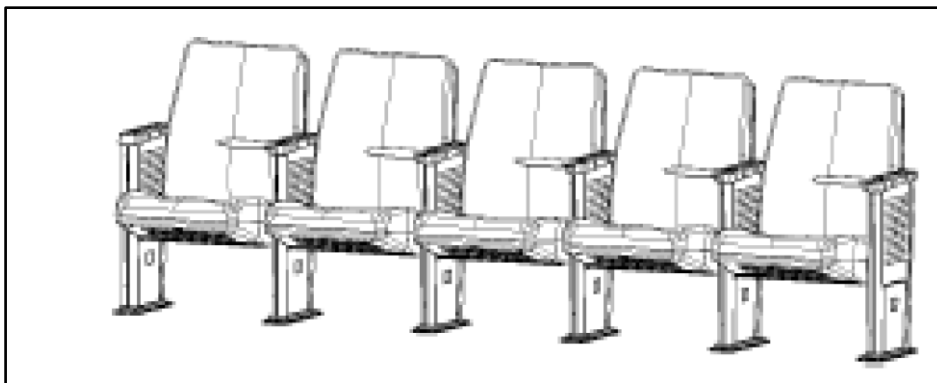


Imagem referência das poltronas fixadas lado-a-lado.

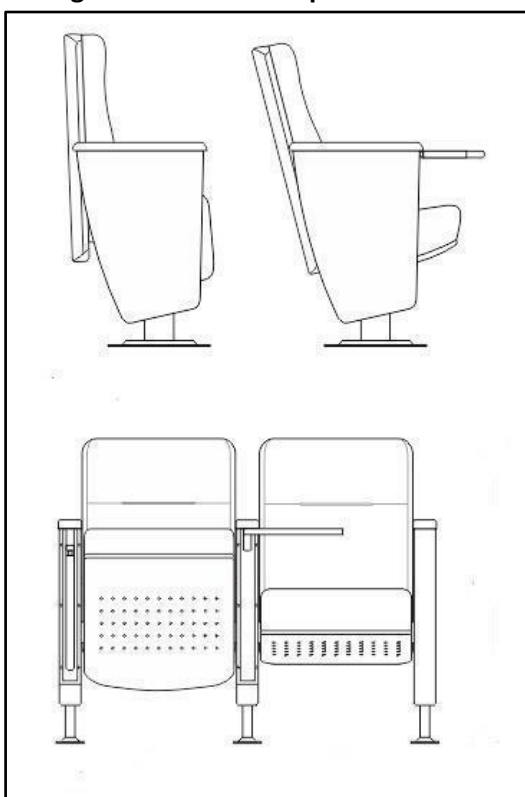


Imagem de referência poltrona.

1.2.2.1.1 ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e mola e buchas de poliacetal auto lubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, dimensões 420x420x16mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente.

1.2.2.1.2 BLINDAGEM DO ASSENTO: Em MDF 10mm de espessura, acabamento em gofrato preto texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos.

1.2.2.1.3 ENCOSTO: Rebatível, movimento sincronizado com o assento, permanecendo na vertical quando não utilizado, acionamento através de molas de poliuretano e tirantes metálicos. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, dimensões 620x450x14mm de



espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado à estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.

1.2.2.1.4 BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em MDF 10mm de espessura, acabamento em gofrato preto texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos.

1.2.2.1.5 ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti chamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário, espessura de 90mm no centro do assento. Encosto com espuma injetada de poliuretano anti chamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m³, possuindo largura de 450mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster. Cor a definir.

1.2.2.1.6 ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 30x90mm e espessura de parede 1,50mm. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 9mm de espessura cada um e medindo 535 mm de comprimento por 350 mm de largura. Painel estruturado em madeira maciça frontal com dimensões 70 x 70 x 31 mm e traseira 555 x 110 x 31mm. Moldura frontal dos painéis para recebimento da prancheta confeccionado em polipropileno injetado, dimensões 420 x 50 x 5mm e fixada através de parafusos. Acabamento dos painéis em madeira laminada natural com acabamento em verniz de poliuretano ou tecido 100% poliéster ou laminado de PVC ou gofrato texturizado preto. Acabamento interno em EVA para proporcionar melhora da absorção sonora.

1.2.2.1.7 APOIA-BRAÇOS: Confeccionados em poliuretano injetado com alma de aço, dimensões 380 x 75 x 25mm.

1.2.2.1.8 SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas à estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática.

1.2.2.1.9 PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Possui dois movimentos distintos, com sistema anti pânico, de tal forma que desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando não utilizada encontra-se embutida no interior do cavalete. Confeccionada em MDF de 340 x 250 x 12mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em trefilado de 1/2" e chapa de 2,65mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27x6,5mm e 27x3mm e acionado por mola de tração.

1.2.2.1.10 IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA: Havendo necessidade de identificação alfabética das poltronas localizadas nos corredores, deverá ser construída em alumínio com letras pretas, diâmetro de 92mm e fixadas às laterais das estruturas através de parafusos. Quanto à numeração das poltronas, deverão ser construídas em alumínio com números pretos, dimensões 15 x 30mm, alojadas em berços construídos em polipropileno injetado dimensões 22 x 55mm, que serão fixados às blindagens de assentos e encostos através de parafusos. Quando as numerações não forem utilizadas, não haverá berços ou locais para fixação de números nas blindagens.

1.2.2.1.11 DIMENSÕES: Entre eixos: 610mm, Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900mm e Profundidade da poltrona aberta: 690mm

1.2.2.2 Poltrona para auditório com movimento sincronizado e prancheta anti-pânico



destinada a pessoas obesas (P.O).

1.2.2.2.1 ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e mola e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, dimensões 970x420x16mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de ureia e formol e moldadas a quente.

1.2.2.2.2 BLINDAGEM DO ASSENTO: Em MDF 10mm de espessura, acabamento em gofrato preto texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos.

1.2.2.2.3 ENCOSTO: Rebatível, movimento sincronizado com o assento, permanecendo na vertical quando não utilizado, acionamento através de molas de poliuretano e tirantes metálicos. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, dimensões 620x900x14mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado à estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.

1.2.2.2.4 BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em MDF 10mm de espessura, acabamento em gofrato preto texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos.

1.2.2.2.5 ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55kg/m³, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário, espessura de 90mm no centro do assento. Encosto com espuma injetada de poliuretano antichamas, com formato anatômico, densidade de 50kg/m³, possuindo largura de 900mm na parte superior e 920mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster. Cor a definir.

1.2.2.2.6 ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 30x90mm e espessura de parede 1,50mm. Painel duplo de fechamento das estruturas laterais confeccionados em MDF com 9mm de espessura cada um e medindo 535mm de comprimento por 350mm de largura. Painel estruturado em madeira maciça frontal com dimensões 70 x 70 x 31mm e traseira 555 x 110 x 31mm. Moldura frontal dos painéis para recebimento da prancheta confeccionado em polipropileno injetado, dimensões 420 x 50 x 5mm e fixada através de parafusos. Acabamento dos painéis em madeira laminada natural com acabamento em verniz de poliuretano ou tecido 100% poliéster ou laminado de PVC ou gofrato texturizado preto. Acabamento interno em EVA para proporcionar melhora da absorção sonora.

1.2.2.2.7 APÓIA-BRAÇOS: Confeccionados em poliuretano injetado com alma de aço, dimensões 380 x 75 x 25mm.

1.2.2.2.8 SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática.

1.2.2.2.9 PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Possui dois movimentos distintos, com sistema antipânico de tal forma que, desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando não utilizada encontra-se embutida no interior do cavalete. Confeccionada em MDF de 340 x 250 x 12mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em trefilado de 1/2" e chapa de 2,65mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27x6,5mm e 27x3mm e acionado por mola de tração.

1.2.2.2.10 IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA: Havendo necessidade de identificação



alfabética das poltronas localizadas nos corredores, deverá ser construída em alumínio com letras pretas, diâmetro de 92mm e fixadas às laterais das estruturas através de parafusos. Quanto à numeração das poltronas, deverão ser construídas em alumínio com números pretos, dimensões 15 x 30mm, alojadas em berços construídos em polipropileno injetado dimensões 22 x 55mm, que serão fixados às blindagens de assentos e encostos através de parafusos. Quando as numerações não forem utilizadas, não haverá berços ou locais para fixação de números nas blindagens.

1.2.2.2.11 DIMENSÕES: Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900mm e profundidade da poltrona aberta: 690mm.

1.2.2.3 Mesa Retangular Medindo 1400 X 700mm Com Painel / Saia Frontal:



Imagem referência

1.2.2.3.1 Tampo: Amadeirado (cor a definir junto à comissão)

1.2.2.3.2 Estrutura metálica: Preto

1.2.2.3.3 Tampo: confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard)

1.2.2.3.4 Partículas selecionadas de madeira de reflorestamento

1.2.2.3.5 Aglutinadas e consolidadas com resina sintética

1.2.2.3.6.Termo estabilizadas sob pressão

1.2.2.3.7 Espessura de 25mm

1.2.2.3.8 Revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico (espessura mínima de 0,2mm)

1.2.2.3.8 Contorno do tampo encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm

1.2.2.3.9 Borda colada a quente pelo sistema holt-melt

1.2.2.3.10 Borda com raio de 2,5mm conforme a norma da ABNT

1.2.2.3.11 Longarina de Sustentação Horizontal:

1.2.2.3.12 Constituída por tubo de aço fina frio SAE1008 de secção retangular

1.2.2.3.13 Tubo com dimensões de 30 x 50 x 1,2mm

1.2.2.3.14 Centralizada ao tampo

1.2.2.3.15 Corte a laser, dispensando o uso de solda

1.2.2.3.16 Encaixada aos pedestais trave com travamento por parafuso M6



- 1.2.2.3.17** Pedestal Trave e Cavalete de Sustentação Lateral:
- 1.2.2.3.18** Confeccionados em aço laminado fina frio SAE 1008
- 1.2.2.3.19** Tubo com secção quadrada de 50 x 50 x 1,5mm
- 1.2.2.3.20** Processamento no corte a laser
- 1.2.2.3.21** Ângulo de 45° para o modelo trave e 30° para o modelo cavalete
- 1.2.2.3.22** Conformados e soldados pelo processo MIG
- 1.2.2.3.23** Suporte em formato “U” em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo Perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo
- 1.2.2.3.25** Preparação Metálica:
- 1.2.2.3.26** Pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante à base de soda para a retirada de óleos do aço
- 1.2.2.3.27** Enxague e refinador
- 1.2.2.3.28** Banho de fosfato de zinco
- 1.2.2.3.29** Duas imersões de enxágue
- 1.2.2.3.30** Secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras Cura em estufa a 200°C.
- 1.2.2.3.31** Sistema de Fixação:
- 1.2.2.3.32** Montagem feita através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto.
- 1.2.2.3.33** Acabamento zincado amarelo Impregnada nas peças Partes metálicas são fixadas através de rebites em aço com rosca milimétrica M6 Fixação com parafusos em zamac com rosca milimétrica M6 Permite montagem e desmontagem sem danificar o produto.
- 1.2.2.3.34** Sapatas Niveladoras:
- 1.2.2.3.36** Nas extremidades dos pedestais
- 1.2.2.3.37** Feitas de PVC rígido
- 1.2.2.3.38** Diâmetro de 50mm
- 1.2.2.3.39** Parafuso central com rosca 5/16”
- 1.2.2.3.40** Função de contornar eventuais desníveis de piso.
- 1.2.2.3.41** PAINEL / SAIA FRONTAL (1100mm x 360mm):
- 1.2.2.3.42** Painel: Preto
- 1.2.2.3.43** Estrutura metálica: Preto
- 1.2.2.3.44** Painel:
- 1.2.2.3.45** Confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard)
- 1.2.2.3.46** Partículas selecionadas de madeira de reflorestamento
- 1.2.2.3.47** Aglutinadas e consolidadas com resina sintética
- 1.2.2.3.48** Termo estabilizadas sob pressão
- 1.2.2.3.49** Espessura de 18mm Revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico (espessura mínima de 0,2mm)
- 1.2.2.3.50** Contorno do painel encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm Borda colada a quente pelo sistema holt-melt
- 1.2.2.3.51** Fixação do Painel: O painel é fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura
- 1.2.2.3.52** Preparação Metálica:
- 1.2.2.3.53** Cantoneiras recebem pré-tratamento por um processo de banho contendo



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 21 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

desengraxante à base de soda para a retirada de óleos do aço

1.2.2.3.54 Enxague e refinador

1.2.2.3.55 Banho de fosfato de zinco

1.2.2.3.56 Duas imersões de enxágue

1.2.2.3.57 Secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras

1.2.2.3.58 Cura em estufa a 200°C

1.2.2.3.59 Fixação das Cantoneiras: cantoneiras são fixadas por parafusos auto-atarraxantes 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado.

1.2.2.4 POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE

1.2.2.4.1 Rodízio de PU: Constituído de duas roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro, com corpo fabricado em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e banda de rodagem em PU, dedicados assim para serem utilizadas em pisos rígidos.

1.2.2.4.2 As roldanas são fixadas ao corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso.

1.2.2.4.3 O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10, protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco, na dimensão de 11 mm, o qual é encaixado na base através de um anel elástico sob pressão.

1.2.2.4.4 Base Giratória alumínio polido modelo piramidal: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm e constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás. O conjunto é fabricado em material de liga de alumínio pelo processo de injeção sob pressão. Possui na extremidade de cada pá um alojamento para o encaixe dos rodízios.

1.2.2.4.5 Coluna a Gás cromado: Conjunto mecânico/pneumático, utilizado para conectar a base ao mecanismo, que possui a função de regulagem de altura do assento com relação ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho. Categoria Classe 4.

1.2.2.4.6 Mecanismo Relax: Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,5 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui apenas uma alavanca localizada no lado direito, que ao ser rotacionada comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e ao ser puxada, e empurrada, trava e destrava o movimento de reclinção do encosto.

1.2.2.4.7 O mecanismo deverá permitir os seguintes recursos:

1.2.2.4.8 Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com uma posição de travamento e Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.

1.2.2.4.9 Apoia Braços cromados: Conjunto mecânico de apoio e posicionamento dos braços de forma ergonômica e confortável. Sua estrutura é desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com as medidas de 20 x 45 mm e espessura 1,5 mm, fabricada pelo processo mecânico de calandragem, unidas entre si por meio de soldagem MIG. Sobre o apoio metálico é fixado, por meio de porcas garras e parafusos,



uma estrutura desenvolvida em termoplástico de engenharia (PP) fabricada pelo processo de injeção.

1.2.2.4.10 A fixação do conjunto à estrutura da concha é feita através de dois suportes fixados na parte superior da concha, fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura de 4 mm, fixados por meio de parafusos philips e unidos ao apoia braços através de soldagem MIG, além de dois suportes compostos por uma chapa fabricada em aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura de 3 mm e um tubo redondo, unidos através de soldagem MIG e fixados à concha por meio de parafusos sextavados.

1.2.2.4.11 A união dos suportes ao apoia braços é feita por meio de pinos que são fixados ao tubo. Nas extremidades inferiores do apoia braços têm-se duas ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto, fabricadas em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP), pelo processo de injeção. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica cromado.

1.2.2.4.12 Assento / Encosto: Concha única constituído por uma estrutura em compensado de madeira fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus, totalizando 18 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Unidas por meio de dois suportes fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1006/1020 com espessura de 2,25 mm e parafusos sextavados, ambos protegidos contra corrosão à base de eletrodeposição a zinco. Na localização dos furos são inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra a corrosão a base de eletrodeposição a zinco. As dimensões do encosto giram em torno de 500 mm de largura e 700 mm de altura, enquanto o assento possui dimensões aproximadas de 500 mm de largura e 450 mm de profundidade. Na estrutura da concha são fixadas almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômicas e fabricadas através de sistemas químicos à base de Polioliol/Isocianato, pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de 45 kg/m³, e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de +/- 10 %, e espessura média de 60 mm. Revestimento em courissimo sintético Preto com costuras verticais no encosto.

1.2.2.4.13 LAUDOS: Laudo ergonômico NR 17

1.2.2.4.14 Medidas de referência, podendo variar 5% para mais ou menos:

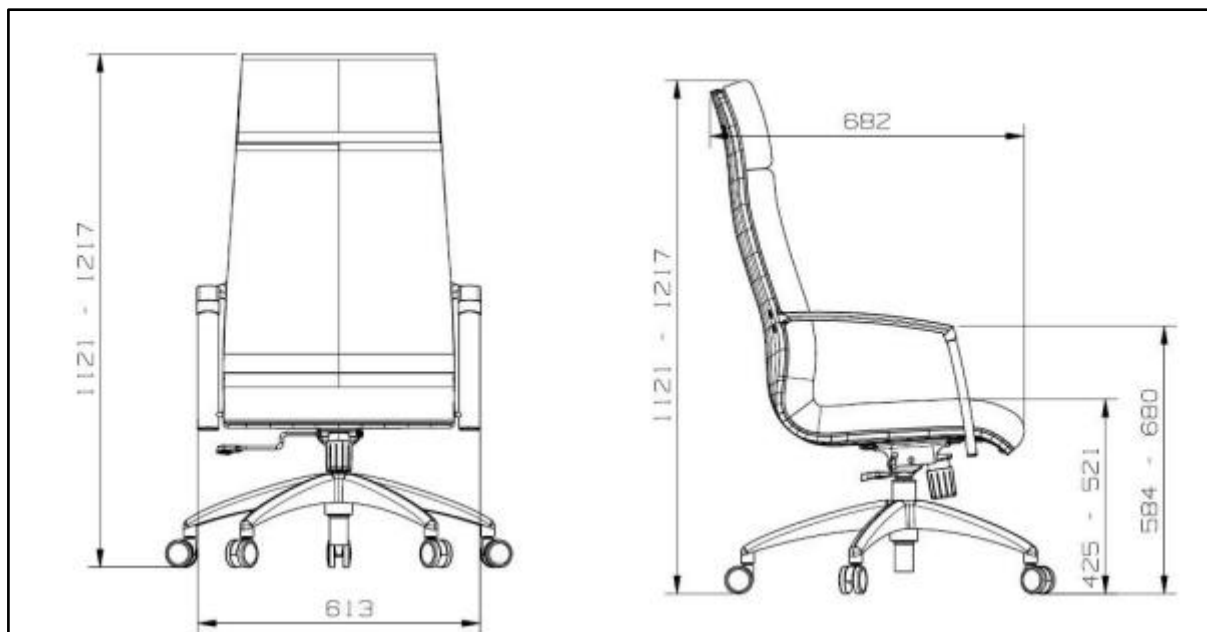


Imagem referência de cadeira presidente

1.2.2.4.15 Certificados / Laudos:

1.2.2.4.16 Apresentar Laudo da Poltrona giratória em conformidade com as normas de ergonomia (NR17).

1.2.2.4.17 Garantia de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento e aceite pela PM, para defeitos de fabricação; **1.2.2.4.18** Características gerais: O item deverá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritórios (Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e, certificação pelo INMETRO. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.

1.2.3. LOTE 03: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

1.2.3.1.1 PAINEL DE LED PARA APLICAÇÃO INTERIOR;

1.2.3.1.2 Com dimensão de 5,1m x 1,8m no mínimo;

1.2.3.1.3 Com Led tipo SMD 3in 1515;

1.2.3.1.4 Distância entre pixel 1.86 mm;

1.2.3.1.5 Resolução do sistema 2,6 milhões de pixels no mínimo;

1.2.3.1.6 Brilho de 800 nits;

1.2.3.1.7 Contraste 4.000:1;

1.2.3.1.8 Temperatura de cor(k) de 2500-9500 e profundidade de escala de cinza de 14 bit;

1.2.3.1.9 Com ângulo de visão horizontal de 160° e vertical de 140°;

1.2.3.1.10 Refresh rate maior ou igual a 3840 (HZ);

1.2.3.1.11 Vida útil de 100.000 horas;



- 1.2.3.1.12 Deve permitir 100% manutenção frontal;
- 1.2.3.1.13 Com proteção IP sendo IP40 frontal e traseiro IP21;
- 1.2.3.1.14 Temperatura de operação de -10 a + 40 °C;
- 1.2.3.1.15 Consumo de energia máximo de 520W e média de 175W por m²;
- 1.2.3.1.16 Certificações mínima CCC, CE, ETL e FCC;
- 1.2.3.1.17 Alimentação 220V;
- 1.2.3.1.18 Deverá ser fornecido componentes adicionais contendo 1.000 lâmpadas led, 2 receiving card, 8 módulos e 2 fontes de alimentação.

1.2.3.2 SUPORTE PARA PAINEL DE LED

- 1.2.3.2.1 Suporte do painel de led;
- 1.2.3.2.2 Fixação em parede de alvenaria;
- 1.2.3.2.3 Confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;
- 1.2.3.2.4 Com 2mm a 3mm de espessura;
- 1.2.3.2.5 Compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência em equipamentos;
- 1.2.3.2.6 Com pintura eletrostática em epóxi na cor preta;
- 1.2.3.2.7 Acompanha moldura e acabamento de fechamento no contorno, ou seja, nas laterais e na parte de baixo em material tipo painel de ACM ou acrílico, na cor preta, fosca;
- 1.2.3.2.8 Acabamento com o mínimo de 2mm de espessura;
- 1.2.3.2.9 Acabamento deve permitir retirada das partes para manutenção.

1.2.3.3 GERENCIADOR DE IMAGEM MODULAR PARA PAINEL DE LED

- 1.2.3.3.1 Padrão modular;
- 1.2.3.3.2 Display LCD frontal
- 1.2.3.3.3 Capacidade de 32 layers;
- 1.2.3.3.4 Capacidade de 26 milhões de pixels;
- 1.2.3.3.5 Com layers ou janelas móveis e escaláveis (dimensões e posições livres);
- 1.2.3.3.6 Com 4 entradas digitais, sendo 2 HDMI 1.3 e 2 HDMI 1.4;
- 1.2.3.3.7 Com 20 saídas padrão portas de rede gigabit com RJ45;
- 1.2.3.3.8 Capacidade de salvar e carregar no mínimo 10 configurações de janelas (Presets) para o painel de Led;
- 1.2.3.3.9 Controlado via TCP;
- 1.2.3.3.10 Acompanha software de controle do mesmo fabricante.
- 1.2.3.3.11 Alimentação bivolt automática.

1.2.3.4 CÂMERA PTZ ZOOM 30X

- 1.2.3.4.1 Câmera robótica profissional com controle PTZ (PAN, TILT e ZOOM);
- 1.2.3.4.2 Deve suportar alimentação via PoE;
- 1.2.3.4.3 Saída de vídeo via HDMI, SDI e NDI;
- 1.2.3.4.4 Suporte a protocolo ONVIF, RTMP, HTTP e NDI-HX;
- 1.2.3.4.5 A câmera deverá possuir no mínimo 10 memórias de enquadramento (presets);
- 1.2.3.4.6 Interfaces de controle da câmera via serial RS485 e IP;
- 1.2.3.4.7 Lente de zoom óptico 30x e zoom digital de pelo menos 8x;



- 1.2.3.4.8 Sensor de 1/2.8" de no mínimo 2 megapixels ou mais;
- 1.2.3.4.9. Recurso de ganho automático;
- 1.2.3.4.10 Sensibilidade mínima de 0,5 lux;
- 1.2.3.4.11 Ângulo máximo de abertura horizontal entre 65 graus;
- 1.2.3.4.12 Resolução de saída Full HD em 30, 50 e 60 hertz;
- 1.2.3.4.13 Velocidade de operação horizontal (PAN) mínima de 100° graus por segundo;
- 1.2.3.4.14 Permitir fixação no teto, com recurso de inversão de imagem;
- 1.2.3.4.15 Faixa mínima de movimentação horizontal (PAN) $\pm 170^\circ$;
- 1.2.3.4.16 Fornecida na cor preta.

1.2.3.5 CONTROLE DE CÂMERA PTZ

- 1.2.3.5.1 Controle para Câmeras PTZ;
- 1.2.3.5.2 Deve suportar alimentação via PoE;
- 1.2.3.5.3 Interfaces de controle da câmera via serial (RS232 e 485) e IP;
- 1.2.3.5.4 Deve possuir teclas ou botões diretos para no mínimo 5 câmeras;
- 1.2.3.5.5 Possuir Display LCD;
- 1.2.3.5.6 Ajuste via Browser;
- 1.2.3.5.7 Com controle de velocidade de PAN e TILT;
- 1.2.3.5.8 Com joystick de controle;
- 1.2.3.5.9 Alavanca ou gangorra para zoom;
- 1.2.3.5.10 Controle de PAN e TILT via joystick;
- 1.2.3.5.11 Deve ser compatível com os protocolos ONVIF e VISCA;
- 1.2.3.5.12 Deve ser compatível com as câmeras PTZ.

1.2.3.6 DESKTOP

- 1.2.3.6.1 Garantia: 60 meses prestada pelo FABRICANTE.
- 1.2.3.6.1.1 Modalidade: No local (on-site).
- 1.2.3.6.1.2 Tempo de Solução: 5 (cinco) dias úteis.
- 1.2.3.6.1.3 Penalidade: Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução.

1.2.3.6.2 Características Técnicas Mínimas Exigidas

1.2.3.6.3 Placa-mãe (motherboard)

a) Deverá implementar:

- a.1) Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
- a.2) Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
- a.3) Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador outra para ter acesso aos recursos de administração de BIOS;

b) Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:

- b.1) 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;
- b.2) 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

c) Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

- c.1) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;
- c.2) 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;
- c.3) A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;

d) Controladora de áudio:



- d.1) 1 (uma) saída estéreo;
- d.2) 1 (uma) entrada de microfone;
- d.3) Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- e) Capacidade mínima de expansão para 64GB de memória RAM;
- f) Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema:
 - f.1) Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - f.2) Será aceita a implementação em firmware;
 - f.3) Versão 2.0 ou superior;
- g) Slots PCIe:
 - g.1) 1 (um) slot padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior;
- h) Chipset:
 - h.1) Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - h.2) Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - h.3) Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- i) BIOS
 - i.1) Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir);
 - i.1.1) O FABRICANTE deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;
 - i.2) Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a BIOS possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido.
 - i.3) Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - i.4) Suporte do recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
 - i.5) Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento;
 - i.6) A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2021.

1.2.3.6.4 Processador de 64 bits

- a) Arquitetura “desktop”;
- b) Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:
 - b.2) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
 - b.3) Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020);
 - b.4) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

1.2.3.6.5 Interface de Rede Interna

- a) Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
- b) Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
- c) Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
- d) Conector RJ-45.

1.2.3.6.6 Controladora de Vídeo

- a) Placa de vídeo on-board;



- b) 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;
- b.1) Caso uma ou mais saídas sejam no formato miniDP, deverá ser entregue um ou dois adaptadores miniDP para DP;
- b.2) Caso uma ou mais saídas sejam no formato miniHDMI, deverá ser entregue um ou dois adaptadores miniHDMI para HDMI;
- c) Suporte simultâneo a 2 monitores;
- d) Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
- e) Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.

1.2.3.6.7 Memória RAM

- a) DDR4, 2.666 MT/s ou superior;
- b) 2 (dois) módulos de 8GB, totalizando 16GB;
- c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

1.2.3.6.8 Unidade de Armazenamento SSD

- a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe;
- b) Capacidade de armazenamento de 512 GB;
- c) Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;
- d) Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s;

1.2.3.6.9 Gabinete

- a) Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington” que trave todas as partes do gabinete;
- b) Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
- c) 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;
- d) Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
- e) Fonte interna Bivolt (127 V e 220 V):
 - a) Com correção de fator de potência ativo;
 - b) Eficiência de mínima de 90 a 92% em regime de meia carga (uso de 50% da capacidade), equivalente à certificação 80 PLUS GOLD ou PLATINUM (<https://www.clearesult.com/80plus/> ou endereço que o venha substituir), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
 - c) Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
 - d) Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - e) Cabo de força NBR-14.136;
- f) Volume máximo de 10.000 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10 litros;
- g) O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento;
- h) Não serão aceitos gabinetes de MiniPC com fontes externas.

1.2.3.6.11 Compatibilidade

- a) Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
- b) O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site:



<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou endereço que o venha substituir.

1.2.3.6.12 Sistema Operacional

- a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- b) Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv` (ou outro comando que obtenha a informação);
- c) O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.

1.2.3.6.13 Certificações e requisitos de qualidade:

- a) Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - a) Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - b) Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - c) Comprovação da Eficiência Energética;
 - d) Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.
- b) Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - a) Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - b) Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - c) Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior.
- c) Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
 - a) Deverá a certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou endereço que o venha substituir;
 - b) Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir;
- d) Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
 - a) Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br, ou endereço que o venha substituir;
 - b) O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- e) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/, ou endereço que o venha substituir.
- f) Requisitos de qualidade:
 - a) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser



compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

g) Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

- a) A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
- b) Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
- c) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

h) Avaliação de desempenho do processador:

- a) **Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;**
- b) Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download;
- c) A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php>, ou endereço que o venha substituir;
- d) Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
- e) Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser **9.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior;

i) Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

1.2.3.6.14 Garantia, manuais, drivers e acessórios

- a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

1.2.3.7 TECLADO E MOUSE SEM FIO

1.2.3.7.1 Mouse ótico com resolução de 1000dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), Interface USB e com mouse pad;

1.2.3.7.2 Teclado com Interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;

1.2.3.7.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

1.2.3.7.4 O teclado e o mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete. O conjunto deverá acompanhar um kit de pilhas extras para contingência.

1.2.3.7.5 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do



equipamento fornecido;

1.2.3.7.6 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;

1.2.3.7.7 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;

1.2.3.7.8 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos os dispositivos;

O mouse pad pode ser de livre comercialização.

1.2.3.8 MONITOR LCD COM DIMENSÃO DE 21 POLEGADAS, OU SUPERIOR

1.2.3.8.1 Garantia: 60 meses prestada pelo FABRICANTE

1.2.3.8.1.1 Modalidade: No local (on-site)

1.2.3.8.1.2 Tempo de Solução: 5 (cinco) dias úteis

1.2.3.8.1.3 Penalidade: Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução.

1.2.3.8.2 Características Gerais

1.2.3.8.2.1 Monitor

a) LCD com dimensão de 21 polegadas, ou superior;

b) Tecnologia de iluminação LED;

c) Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;

d) Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;

e) Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI;

f) Botões e controles:

a) Botão liga/desliga;

b) Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);

c) Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);

g) Fonte Interna bivolt (127 V e 220 V) com ajuste automático de tensão;

h) Pedestal:

a) Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);

b) Regulagem de altura de 100 mm, ou superior;

c) Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;

d) Rotação de 90° (pivot);

e) Cor predominante do monitor;

i) O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.

1.2.3.8.2.2 Certificados

a) Certificação EPEAT 2019, categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores;

a. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou endereço que o venha substituir;



b. Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou endereço que o venha substituir.

1.2.3.8.2.3 Acessórios

a) Cabo de força NBR-14.136, sem adaptações;

b) Cabos de vídeo:

a. Conjunto de cabos que permitam o monitor ser conectado a desktops que possuem saídas de vídeo digitais nos padrões HDMI, DVI e DisplayPort;

b. Caso necessário podem ser fornecidos conversores que permitam essas conexões;

c) Os cabos de força e de vídeo deverão ter no mínimo 1,5 m de comprimento.

1.2.3.8.2.4 Garantia, manuais, drivers e acessórios

a) Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

b) Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia ou apresentar função Plug and Play (sem necessidade de drivers ou aplicativos);

d) Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

1.2.3.9 SWITCHER DE VÍDEO

1.2.3.9.1 Switcher de produção de vídeo;

1.2.3.9.2 Com 4 entradas HDMI tipo A;

1.2.3.9.3 Possuir 4 saídas de vídeo;

1.2.3.9.4 Com 1 saída auxiliar;

1.2.3.9.5 Com 1 saída HDMI programa;

1.2.3.9.6 Com 2 entradas de áudio em P2;

1.2.3.9.7 Mixer de áudio de todas entradas HDMI;

1.2.3.9.8 Com 1 porta USB 3.1 tipo C;

1.2.3.9.9 Permitir gravação direta de mp4 H.264 com áudio AAC;

1.2.3.9.10 Compatível com Windows 8.1 e 10, com software de controle incluso;

1.2.3.9.11 Controle via Ethernet 10/100/1000;

1.2.3.9.12 Alimentação bivolt automática.

1.2.3.10 SOFTWARE PARA PRODUÇÃO

1.2.3.10.1 Software de captura, produção, edição e transmissão de vídeo ao vivo;

1.2.3.10.2 Captura de vídeo HDMI, HD-SDI em resoluções SD até 4K e captura NDI;

1.2.3.10.3 Formatos AVI, MPEG e QuickTime;

1.2.3.10.4 Suporte a títulos CGI, PowerPoint e fotos;

1.2.3.10.5 Captura remota de tela via IP;

1.2.3.10.6 Compatível com protocolos RTMP, RTSP e H.264;

1.2.3.10.7 Com replay de vídeo com delay;

1.2.3.10.8 Com navegador via WEB;

1.2.3.10.9 Possibilidade de fazer chamadas de vídeo para 4 pessoas;



- 1.2.3.10.10** Filtros de vídeo como correção de cores, ajuste de branco/preto, chroma key, luma key, zoom, rotação, pan e crop;
- 1.2.3.10.11** Com Multiview de 6 fontes de vídeo;
- 1.2.3.10.12** Recurso de PIP;
- 1.2.3.10.13** Com playlist automatizada com efeitos de transições;
- 1.2.3.10.14** Com 4 formatos de saídas simultâneas: tela, gravação, saída externa e streaming;
- 1.2.3.10.15** Saída via NDI com 4 saídas SRT;
- 1.2.3.10.16** Com 3 canais de streaming simultâneos;
- 1.2.3.10.17** Gravação ao vivo até 4K.

1.2.3.11 SISTEMA DE APRESENTAÇÃO SEM FIO

- 1.2.3.11.1** Interface de compartilhamento de imagem sem fio;
- 1.2.3.11.2** Alcance mínimo de 8m;
- 1.2.3.11.3** Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI;
- 1.2.3.11.4** Taxa de atualização 60fps;
- 1.2.3.11.5** Resolução Full HD 1080p;
- 1.2.3.11.6** Capacidade de até 16 conexões simultâneas;
- 1.2.3.11.7** Wireless IEEE 802.11AC 5GHz;
- 1.2.3.11.8** Taxa de transmissão sem fio de até 860Mbps;
- 1.2.3.11.9** Possuir fonte de alimentação bivolt;
- 1.2.3.11.10** Botão para transmissão deve possuir conexão USB tipo A e HDMI;
- 1.2.3.11.11** Sistema deve acompanhar 2 Button para transmissão.

1.2.3.12 MATRIZ DE VÍDEO 4X4

- 1.2.3.12.1** Matriz de vídeo HDMI;
- 1.2.3.12.2** Deve possuir largura de banda de 18Gbps;
- 1.2.3.12.3** Deve possuir 4 HDMI de entrada;
- 1.2.3.12.4** Deve possuir 4 HDMI de saída;
- 1.2.3.12.5** Suporte à resolução 4k e 2k 60Hz;
- 1.2.3.12.6** Deve possuir 4 saídas de áudio digital e analógico;
- 1.2.3.12.7** Com display LCD;
- 1.2.3.12.8** Controle via rede e botões frontais;
- 1.2.3.12.9** Suporta gerenciamento de EDID;
- 1.2.3.12.10** Possuir fonte de alimentação bivolt.

1.2.3.13 KIT EXTENSOR HDMI

- 1.2.3.13.1** Transmissor e receptor com padrão HDMI com conversão e transmissão de imagem via rede;
- 1.2.3.13.2** Uso com cabo de rede padrão CAT 5 ou CAT 6;
- 1.2.3.13.3** Com saída de vídeo HDMI em loop;
- 1.2.3.13.4** Com alcance até 50m de distância;
- 1.2.3.13.5** Capacidade de transmissão em 1080p;
- 1.2.3.13.6** Permitir execução de comando IR;



1.2.3.13.7 Compatível com HDCP;

1.2.3.13.8 Recurso de alimentação em um dos lados apenas;

1.2.3.13.9 Deverá possuir fonte de alimentação bivolt.

1.2.3.14 PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PORTA DE REDE DANTE

1.2.3.14.1 Processador automático de microfones permitindo expansões;

1.2.3.14.2 Com 4 (oito) entradas de MIC/Line;

1.2.3.14.3 Com 4 (oito) saídas de MIC/Line;

1.2.3.14.4 Compatível com entradas com recurso de AEC;

1.2.3.14.5 Comandos de controles de volume individuais;

1.2.3.14.6 Permitir alimentação "phantom power" para microfones;

1.2.3.14.7 Com porte de rede Ethernet de comando;

1.2.3.14.8 Com porta de rede Dante;

1.2.3.14.9 Porta de dados RS232 para programação e controle das funções de operação;

1.2.3.14.10 Permitir instalação em rack 19" direta ou via acessório, incluso;

1.2.3.14.11 Os acessórios devem ser compatíveis com o modelo do equipamento proposto;

1.2.3.14.12 Alimentação bivolt automática;

1.2.3.14.13 As exigências do item poderão ser atendidas por mais de um equipamento com interligação digital.

1.2.3.15 CAIXA ACÚSTICA

1.2.3.15.1 Caixa acústica tipo de SOBREPOR com 2 vias;

1.2.3.15.2 Deve possuir 1 woofer de 6,5 polegadas com cone de polipropileno e 1 tweeter de 1 polegada de alumínio;

1.2.3.15.3 Potência de 60 Watts em 8 ohms;

1.2.3.15.4 Possuir transformador 70 V com potência de 30 Watts;

1.2.3.15.5 Possuir SPL de 107 dB;

1.2.3.15.6 Resposta de frequência 60Hz a 20kHz;

1.2.3.15.7 Dimensão máxima de 32cm(A) x 22cm (L) x 20cm (P);

1.2.3.15.8 Tipo de conector Euroblock com saída paralela;

1.2.3.15.9 Gabinete confeccionado em polímero ABS com tratamento UV;

1.2.3.15.10 Proteção IP-44;

1.2.3.15.11 Deve ser na cor preto.

1.2.3.16 AMPLIFICADOR DE ÁUDIO

1.2.3.16.1 Amplificador de áudio;

1.2.3.16.2 Deve possuir 2 canais de saída;

1.2.3.16.3 Potência em 70v de 300 Watts em cada canal;

1.2.3.16.4 Potência em 141v de 600W em bridge;

1.2.3.16.5 Resposta de frequência 25Hz a 28kHz;

1.2.3.16.6 Sensibilidade de +4dBu;

1.2.3.16.7 Proteção contra curto e sobrecargas nas saídas;

1.2.3.16.8 Deve possuir 2 conexões de entrada XLR;

1.2.3.16.9 Deve possuir 2 conexões de saída Speakon;



1.2.3.16.10 Permitir montagem em rack;

1.2.3.16.11 Fonte de alimentação bivolt.

1.2.3.17 MICROFONE GOOSENECK

1.2.3.17.1 Padrão GOOSENECK, flexível com duas articulações, haste com espessura máxima de 10 mm e dimensão total mínima de 40 cm e máxima de 46 cm;

1.2.3.17.2 Padrão polar cardióide;

1.2.3.17.3 Cápsula tipo mini-condensador;

1.2.3.17.4 Resposta de frequência de 50 Hz – 17kHz;

1.2.3.17.5 Sensibilidade de Circuito Aberto de –33 dBV;

1.2.3.17.6 Nível de SPL máximo de 123 dB;

1.2.3.17.7 Deve possuir botão programável integrado à base;

1.2.3.17.8 Deve possuir cabo de 3m com conector XLR;

1.2.3.17.9 Alimentação Phantom Power 48 a 52 V DC;

1.2.3.17.10 Impedância de saída 170 ohms;

1.2.3.17.11 Proteção contra interferência de rádio frequência;

1.2.3.17.12 Anel luminoso na parte superior da haste;

1.2.3.17.13 Deve acompanhar espuma;

1.2.3.17.14 Deve ser na cor preta.

1.2.3.18 MICROFONE DE MÃO SEM FIO

1.2.3.18.1 Microfone de mão sem fio com base dupla;

1.2.3.18.2 Receptor com faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;

1.2.3.18.3 Faixa dinâmica de pelo menos 118dB;

1.2.3.18.4 Faixa de frequência de 44 MHz por banda;

1.2.3.18.5 Capacidade de até 32 canais de microfone para cada banda de frequência;

1.2.3.18.6 Alcance de no mínimo 90m;

1.2.3.18.7 Sensibilidade de RF de -97 dBm;

1.2.3.18.8 Latência menor que 3,2 ms;

1.2.3.18.9 Distorção harmônica total (THD) menor que 0,02%;

1.2.3.18.10 Impedância de RF de 50 ohms;

1.2.3.18.11 Faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até +42dB (passos de 1 dB);

1.2.3.18.12 Possuir 2 conexões de saída de áudio do tipo XLR;

1.2.3.18.13 Possuir porta Ethernet 10/100 Mbps;

1.2.3.18.14 Possuir 2 conectores BNC para antenas externas.

1.2.3.18.15 Transmissor com transdutor do tipo Dinâmico;

1.2.3.18.16 Padrão polar cardióide;

1.2.3.18.17 Resposta de frequência de áudio de 20Hz a 20Khz;

1.2.3.18.18 Faixa dinâmica de pelo menos 120dB;

1.2.3.18.19 Largura de banda menor que 200 KHz;

1.2.3.18.20 Potência de 1mW e 10mW;

1.2.3.18.21 Compatível com pilhas alcalinas e baterias recarregáveis de Íons de Lítio com duração mínima de 08 horas;

1.2.3.18.22 Display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;



- 1.2.3.18.23** Permitir a troca de cápsula;
- 1.2.3.18.24** Construção em metal resistente;
- 1.2.3.18.25** Acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

1.2.3.19 MICROFONE HEADSET SEM FIO

- 1.2.3.19.1** Receptor com faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;
- 1.2.3.19.2** Faixa dinâmica de pelo menos 118dB;
- 1.2.3.19.3** Faixa de frequência de 44 MHz por banda;
- 1.2.3.19.4** Capacidade de até 32 canais de microfone para cada banda de frequência;
- 1.2.3.19.5** Alcance de no mínimo 90m;
- 1.2.3.19.6** Sensibilidade de RF de -97 dBm;
- 1.2.3.19.7** Latência menor que 3,2 ms;
- 1.2.3.19.8** Distorção harmônica total (THD) menor que 0,02%;
- 1.2.3.19.9** Impedância de RF de 50 ohms;
- 1.2.3.19.10** Faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até +42dB (passos de 1 dB);
- 1.2.3.19.11** Ter dois tipos de conexão de saída balanceada, P10 e XLR;
- 1.2.3.19.12** Possuir porta Ethernet 10/100 Mbps;
- 1.2.3.19.13** Possuir 2 conectores BNC para antenas externas.
- 1.2.3.19.14** Transmissor headset, cápsula cardioide condensador;
- 1.2.3.19.15** Haste e arco de suporte para cabeça/orelha flexível;
- 1.2.3.19.16** Cápsula com resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz;
- 1.2.3.19.17** Impedância de saída 2400 ohms (@ 1 kHz);
- 1.2.3.19.18** Nível de SPL de 153 dB;
- 1.2.3.19.19** Conector TA4M.

1.2.3.20 ANTENA PARA MICROFONE

- 1.2.3.20.1** Antena direcional ativa UHF e VHF;
- 1.2.3.20.2** Amplificador integrado com 4 configurações de ganho;
- 1.2.3.20.3** Permitir montagem no teto ou na parede;
- 1.2.3.20.4** Acompanhada dos acessórios necessários para a instalação;
- 1.2.3.20.5** Deve ser na cor preto;
- 1.2.3.20.6** Deve ser do mesmo fabricante do microfone.

1.2.3.21 CABO DE ANTENA MICROFONE

- 1.2.3.21.1** Cabo do tipo coaxial;
- 1.2.3.21.2** Impedância de 50 Ohms;
- 1.2.3.21.3** Padrão RG213;
- 1.2.3.21.4** Com conectores BNC macho;
- 1.2.3.21.5** Comprimento de 15m;
- 1.2.3.21.6** Capa preta;
- 1.2.3.21.7** Deve ser do mesmo fabricante do microfone.



1.2.3.22 BATERIA DE MICROFONE

1.2.3.22.1 Bateria recarregável de Íons de Lítio;

1.2.3.22.2 Compatível com o carregador de bateria, microfone sem fio de mão e o transmissor de bolso sem fio especificados;

1.2.3.22.3 Do mesmo fabricante dos microfones.

1.2.3.231 CARREGADOR DE MICROFONE

1.2.3.23.1 Duas baias para acomodar duas baterias ou transmissores portáteis;

1.2.3.23.2 LED informativo para o status das baterias;

1.2.3.23.3 Carregamento em uma hora de 50% da capacidade de uma bateria;

1.2.3.23.4 Deverá ser da mesma fabricante dos microfones.

1.2.3.24 PAINEL DE CONTROLE SEM FIO

1.2.3.24.1 Tela LED multitoque de 10,2";

1.2.3.24.2 Resolução 2160x1620 pixels;

1.2.3.24.3 Deve possuir Brilho 500 nits;

1.2.3.24.4 Chip A13 64 bits;

1.2.3.24.5 Memória de armazenamento 32GB; conectividade Wi-Fi;

1.2.3.24.6 Compatível com a central de automação;

1.2.3.24.7 Incluso a licença de software para operação da automação especificada;

1.2.3.24.8 Possuir capa de proteção contra queda até 2m, com chave de segurança contra remoção da proteção, compatível com o suporte de mesa, cor preto.

1.2.3.24.9 Possuir suporte de mesa permitindo que o painel fique em ângulo entre 30 e 50 graus, com alimentação via indução magnética inclusa, com saída de alimentação 5.3Vdc 2A, compatível com a capa de proteção, cor preto.

1.2.3.24.10 O painel de controle, o suporte de mesa e a capa de proteção poderão ser de fabricantes diferentes;

1.2.3.25 SWITCH DE REDE 16 PORTAS

1.2.3.25.1 Switch Gigabit gerenciável com 16 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps;

1.2.3.25.2 Possuir 8 portas PoE+ IEEE;

1.2.3.25.3 Fornecimento de energia PoE+ mínimo de 45W;

1.2.3.25.4 Capacidade de 30w por porta PoE;

1.2.3.25.5 Permitir roteamento da Camada 2;

1.2.3.25.6 Taxa total de transmissão de 16 Gbps;

1.2.3.25.7 Possuir indicadores LED;

1.2.3.25.8 Certificações Anatel, CE, FCC e IC;

1.2.3.25.9 Temperatura de operação de -15 graus a 40 graus;

1.2.3.25.10 Peso máximo de 5 Kg;

1.2.3.25.11 Fonte de alimentação bivolt;

1.2.3.25.12 Acompanhado dos acessórios para instalação.

1.2.3.26 ANTENA ACCESS POINT



- 1.2.3.26.1** Antena access point para rede WI-FI;
- 1.2.3.26.2** Padrão WI-FI IEEE 802.11a;
- 1.2.3.26.3** MU-MIMO 2.4 GHz 2x2 e 5 GHz 2x2;
- 1.2.3.26.4** Possuir 1 porta Gigabit Ethernet (RJ-45);
- 1.2.3.26.5** Taxa de dados em 2.4GHz de 300Mbps;
- 1.2.3.26.6** Taxa de dados em 5GHz de 1.200Mbps;
- 1.2.3.26.7** Antena interna com ganho de 3 dBi;
- 1.2.3.26.8** Suporte para 802.11a/b/g;
- 1.2.3.26.9** Segmentação via VLANs;
- 1.2.3.26.10** Alimentação PoE 802.3af.

1.2.3.27 GERENCIADOR DE ENERGIA

- 1.2.3.27.1** Com análise de tensão e frequência da rede elétrica;
- 1.2.3.27.2** Com display LCD;
- 1.2.3.27.3** Faixa de operação entre 75V a 330V, 40Hz a 120Hz;
- 1.2.3.27.4** Corrente de entrada de 10A;
- 1.2.3.27.5** Tensões configuráveis;
- 1.2.3.27.6** Frequência configurável de 50Hz ou 60Hz;
- 1.2.3.27.7** Com 7 tomadas traseiras padrão brasileiro;
- 1.2.3.27.8** Acompanha cabo de energia;
- 1.2.3.27.9** Instalação em rack padrão 19 pol.

1.2.3.28 RACK DE PISO

- 1.2.3.28.1** Rack de piso padrão 19”;
- 1.2.3.28.2** Altura útil 20U;
- 1.2.3.28.3** Profundidade útil 570mm;
- 1.2.3.28.4** Deve possuir 2 bandejas de 1U;
- 1.2.3.28.5** Deve acompanhar rodízio;
- 1.2.3.28.6** Porta frontal com acrílico;
- 1.2.3.28.7** Fechadura escamoteável;
- 1.2.3.28.8** Pintura em epóxi na cor preto.

1.2.3.29 CABOS E CONECTORES DIVERSOS

- 1.2.3.29.1** Incluídos os jogos de cabos para os sistemas de áudio, vídeo e lógica necessários para total e pleno funcionamento integrados de toda a solução.
- 1.2.3.29.2** A formação desse valor de cabos e conectores deverá levar em consideração os custos inerentes a todos os itens necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas do projeto.
- 1.2.3.29.3** Os cabos deverão seguir os padrões mínimos técnicos de acordo com as especificações deste edital.
- 1.2.3.29.4** Cabo HDMI
 - 1.2.3.29.4.1** Cabo padrão HDMI com suporte à resolução de 4k;
 - 1.2.3.29.4.2** Conectores com pino banhado a ouro;
 - 1.2.3.29.4.3** Possuir dupla blindagem;
 - 1.2.3.29.4.4** Com conectores injetados, padrão macho/macho;



1.2.3.29.4.5 Cor preta ou Cinza.

1.2.3.29.5 Cabo para microfone

1.2.3.29.5.1 Cabo de áudio para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados;

1.2.3.29.5.2 Cabo profissionais, com condutores de cobre OFHC, acabamento PVC emborrachado;

1.2.3.29.5.3 Espessura padrão 2x0,30mm² com dupla blindagem;

1.2.3.29.5.4 Cor preta ou Cinza.

1.2.3.29.6 Cabo UTP

1.2.3.29.6.1 Os cabos UTP devem ser categoria 6;

1.2.3.29.6.2 Gigabit ethernet;

1.2.3.29.6.3 De acordo com normas ANSI/ TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;

1.2.3.29.6.4 Com certificação CM e CMR;

1.2.3.29.7 Cabo Paralelo

1.2.3.29.7.1 Os cabos paralelos para caixas acústicas devem ser de 2 vias x 2,5mm.

1.2.3.29.8 Conectores de Áudio

1.2.3.29.8.1 Todos os conectores devem ser de metal e não de plástico, padrão similar.

1.2.3.29.9 Cabo Elétrico

1.2.3.29.9.1 Cabo elétrico no padrão flexível monopolar, cobertura de PVC à base de compostos termoplásticos não halogenados com retardo à chama e baixa emissão de fumaça, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo.

1.2.3.30 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS

1.2.3.30.1 Execução de toda a infraestrutura necessária para o lançamento de cabos de energia e sinal, composto por eletrodutos e condutores, devendo a contratada derivar a energia e potência necessária em painel de energia do pavimento;

1.2.3.30.2 Execução de todas as fixações dos equipamentos planejados, conforme especificações dos fabricantes;

1.2.3.30.3 Inclusos serviços de cabeamento, conectorização e identificação, instalação, configuração, regulação, programação, documentação, treinamento, de acordo com recomendação dos fabricantes envolvidos na solução ofertada, e acompanhamento;

1.2.3.30.4 Deverá a contratada desinstalar todos os atuais equipamentos existentes no ambiente, efetuar a limpeza no mínimo externa de todos os equipamentos e entregá-los com o mesmo funcionamento anterior à desinstalação;

1.2.3.30.5 Inclusos os serviços nos sistemas de áudio, vídeo, automação, lógica e elétrica necessários para total e pleno funcionamento integrado de todos os itens da solução;

1.2.3.30.6 A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, fornecimento de energia elétrica, entre outros elementos) adequando-os se necessário;

1.2.3.30.7 A contratada deverá instalar, configurar e efetivar o funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, sendo responsável em fornecer e instalar todo o cabeamento, materiais de fixação para completa instalação de todos os componentes da solução;

1.2.3.30.8 Deve ser confeccionado diagrama de interligação e cabeamentos para que os técnicos possam realizar interferências no futuro;



1.2.3.30.9 O diagrama deve conter fotos e, ou imagens dos equipamentos e do ambiente para facilitar a visualização e compreensão pelos usuários;

1.2.3.30.10 Deve ser entregue cópia do diagrama para análise e aprovação da contratante;

1.2.3.30.11 Após a aprovação do diagrama deve ser entregue documentação final em formato de arquivo digital e 1 (uma) cópia impressa;

1.2.3.30.12 Todos os serviços necessários à instalação, configuração e ativação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;

1.2.3.30.13 Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, a ser comprovada através de certificação oficial emitida por órgãos de ensino ou fabricantes, caso a contratante a qualquer tempo julgue devida.

1.2.3.31 SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO

1.2.3.31.1 A contratada deverá programar, configurar e efetivar o funcionamento de todos os equipamentos de áudio componentes da solução, sendo responsável em fornecer e instalar todo o cabeamento, materiais de fixação para completa instalação.

1.2.3.31.2 Os serviços de programação e configuração de áudio deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, a ser comprovada através de certificação oficial emitida por órgãos de ensino ou fabricantes, caso a contratante a qualquer tempo julgue devida.

1.2.3.32 SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO

1.2.3.32.1 A contratada deverá programar, configurar e efetivar o funcionamento de todos os equipamentos de vídeo componentes da solução, sendo responsável em fornecer e instalar todo o cabeamento, materiais de fixação para completa instalação.

1.2.3.32.2 Os serviços de programação e configuração de vídeo deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, a ser comprovada através de certificação oficial emitida por órgãos de ensino ou fabricantes, caso a contratante a qualquer tempo julgue devida.

1.2.3.33 SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

1.2.3.33.1 Efetuar o treinamento após a entrega e instalação dos equipamentos num prazo de 03 (três) dias úteis;

1.2.3.33.2 Caberá ao instalador/técnico o treinamento operacional para os operadores dos sistemas de acordo as datas informadas pela contratante;

1.2.3.33.3 A duração do treinamento será de até 5 (cinco) horas e o programa de treinamento será definido em conjunto com a equipe da contratante;

1.2.3.33.4 Deverá ser entregue todo o material de apoio no início do treinamento, juntamente com os manuais de todos os equipamentos;

1.2.3.33.5 A contratante terá direito, caso necessário, a um novo treinamento de até 5 (cinco)



horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com data informada com 15 (quinze) dias de antecedência.

1.2.3.34 Todos os itens descritos no “título 1.2 e seus subtítulos” apresentam características mínimas e obrigatórias.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 19, §2, da Lei Federal 14.133/2021, a não observação do princípio da padronização justifica-se pela especificidade do objeto a ser contratado. A solução completa da adequação do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná envolve aquisição de materiais e equipamentos que foram poucas vezes demandados por outros órgãos da administração pública do estado do Paraná. Nesse contexto, cabe ressaltar que o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT, que visa a implementação de padronização no âmbito de especificação de bens e serviços, encontra-se em fase de implantação com finalização prevista para o ano de 2024. As exigências referente à garantia e à manutenção, estão especificadas neste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços, entrega e instalação dos materiais e dos equipamentos deverão ser realizados no Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Curitiba, PR, CEP 80.230-110, após assinatura do contrato, conforme prazos estipulados neste termo de Referência.

1.4.2 Os serviços, instalação dos materiais e equipamentos deverão seguir os seguintes prazos máximos para entrega e recebimento:

1.4.3 LOTE 1: 60 dias após assinatura do contrato;

1.4.4 LOTE 2: 60 dias após assinatura do contrato;

1.4.5 LOTE 3: 120 dias após assinatura do contrato;

1.4.6 A execução do LOTE 2 e LOTE 3 está condicionada à entrega do LOTE 01, mediante a assinatura do Termo de Aceite pela CONTRATANTE.

1.4.7 O(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência que constam no Anexo de Especificações Técnicas;

1.4.8 O(s) material(is), equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s), estar(em) adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente;

1.4.9 Em até 03 (três) dias após recebimento da Nota de Empenho, o CONTRATADO deverá entregar o cronograma de execução dos serviços ao CONTRATANTE, considerando que:

1.4.10 O prazo para a início da realização dos serviços (desmontagem, retirada de entulho, entrega e instalação dos produtos e materiais) será em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;

1.4.11 O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 120 dias úteis após a assinatura do contrato para o LOTE 3, e de até 60 dias úteis após a assinatura do contrato para os LOTES 1 e 2.

1.4.12 O CONTRATADO deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.

1.4.13 O CONTRATADO deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo materiais, peças e equipamentos, para reparar possíveis danos



causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

1.4.14 O CONTRATADO deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

1.4.15 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

1.4.16 A entrega do(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s), no local indicado pela PM/5 ficará a cargo de cada fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

1.4.17 Prazo de entrega e critérios de recebimento:

1.4.17.1 A entrega deverá ser feita conforme orientação e solicitação do CONTRATANTE, após solicitado, conforme demanda a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no QCG, das 9h às 17h (horário local), em dias úteis;

1.4.17.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com a Diretoria de Projetos por e-mail (dproj-gae@pm.pr.gov.br) ou por telefone (41) 3304-4743;

1.4.17.3 Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

1.4.17.4 O recebimento provisório do(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s) não implica a aceitação definitiva do(s) mesmo(s);

1.4.17.5 Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentar vício será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

1.4.17.6 Somente após a verificação do enquadramento do(s) equipamento(s) com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

1.4.17.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

1.4.17.8 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s) entregue(s);

1.4.17.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.;

1.4.17.10 Havendo problemas com as readequações propostas, a Contratante poderá estender o prazo para instalação do(s) material(is) e equipamento(s) por parte do contratante por até 30 dias.

1.4.17.11 Verificar o funcionamento adequado do equipamento;

1.4.17.12 Identificar as falhas e alarmes dos equipamentos e solucionar os problemas mais comuns.

1.4.17.13 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários e providenciar toda a infraestrutura necessária à realização dos serviços.

1.4.17.14 Após a finalização dos serviços, o CONTRATADO deverá deixar o local limpo e



desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

1.4.17.15 Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 LOTE 01 (Readequação do Ambiente)

1.5.1.1 Os licitantes classificados neste lote devem providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado.

1.5.1.2 A amostra do LOTE 01 refere-se ao carpete descrito no item **1.2.1.6** deste Termo de Referência.

1.5.1.3 A amostra do carpete deve ter o tamanho mínimo de 0,5 (meio) metro quadrado. Essa amostra é necessária para aferir a cor, qualidade do tecido e outras características relevantes.

1.5.2 LOTE 02 (Mobiliário)

1.5.2.1 Os licitantes classificados neste lote devem providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e as respectivas amostras dos objetos licitados.

1.5.2.2 As amostras do LOTE 02 referem-se às poltronas destinadas ao centro de treinamento, conforme especificado nos itens 1.2.2.1 e 1.2.2.2 deste Termo de Referência e será exigida uma amostra para cada modelo de poltrona.

1.5.3 LOTE 03 (Solução Tecnológica)

1.5.3.1 Fica dispensada a apresentação de amostras a licitante classificada neste lote, por se tratar de itens de tecnologia, muitos destes importados, que possuem especificações técnicas detalhadas e padronizadas, não sendo necessária a verificação física dos mesmos.

1.5.4 As entregas das amostras devem ser realizadas nos seguintes locais: CCS/Ajudância Geral - Auditório do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Paraná Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Bairro Rebouças. CEP: 80.230-110, Cidade: Curitiba/PR. Órgão/Entidade avaliador: CCS/Ajudância-Geral. Fone: (41) 3121-3524. E-mail: dproj-gae@pm.pr.gov.br

1.5.5 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.10.

1.5.6 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.7 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10(dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.8 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.9 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.10 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens



acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

1.5.12 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.12.1 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.12.2 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.12.3 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12.4 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12.5 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.12.6 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.12.7 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.12.8 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto

1.5.12.9 No momento da entrega dos itens o licitante deverá apresentar “datasheets” e manuais do fabricante dos equipamentos. Junto com estes documentos, deverá apresentar documento contendo a localização de atendimento dos itens das especificações técnicas;

1.5.12.10 Não serão aceitos links para verificação na internet qualquer informativo emitido pelo fabricante/revendedor dos equipamentos ofertados, indicando as características exigidas no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços de melhoria e adaptação do Centro de Treinamento para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná (PMPR). Atualmente a PMPR possui no Quartel do Comando-Geral um ambiente voltado para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências. O QCG/PMPR também comporta toda a infraestrutura administrativa, onde estão alocadas os policiais militares da atividade-meio, funcionários, terceirizados, estagiários e colaboradores que dão suporte às atividades dentro da instituição.

2.2 Esse ambiente será adaptado e adequado para melhor atender ao público usuário da PMPR, de forma a dotá-los de melhor funcionalidade, conforto, segurança e, no caso desta contratação, de melhores condições. Nesse contexto, as instalações do Centro de Treinamento, compreendendo estrutura civil, elétrica, hidráulica e de climatização estão obsoletas, com desgastes físicos de estrutura e de equipamentos, desgastadas e em condições precárias de uso, com falta de acessibilidade, sem contemplar fuga contra incêndio, podendo comprometer diretamente a segurança dos usuários, o que compromete sobremaneira o



atendimento ao público interno e externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e seguir todas as especificações descritas neste termo de referência.

3.2 Contratação de empresas especializadas em execução de serviços e fornecimento de solução tecnológica para implementação do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná, incluindo melhorias da infraestrutura, adequação da rede elétrica para os novos equipamentos, limpeza e revisão do forro, preparo e pintura das paredes, trocas de lâmpadas, substituição do carpete, prestação de serviço de desmontagem e retirada das poltronas e cortinas, com descarte dos entulhos em local apropriado, fornecimento e instalação dos materiais, incluindo respectivos acessórios, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada e impostos incidentes, conforme especificações e garantia Qualificação Técnica, tendo em vista a complexidade da solução a ser apresentada, deverá a proponente apresentar os documentos complementares aos indicados na proposta de Habilitação Técnica, passível de inabilitação ao não atendê-los;

3.3 Deverá cotar todos os itens constantes nos lotes da licitação, especificando os produtos, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços totais para subitens, itens e o total final, em reais;

3.4 Deverão ser informados na proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos considerados no fornecimento, para validação da área técnica se atendem às condições especificadas neste Anexo Técnico, sob pena de desclassificação, exceto para aqueles itens considerados como personalizados e, ou customizados (exemplo: suportes de painel de Led, serviços etc);

3.5 No caso de a proponente apresentar marca e, ou modelo desconhecido para Área Técnica, a contratante poderá solicitar vistas dos equipamentos ofertados como forma de diligência da proposta;

3.6 Para o LOTE 3, a contratada deverá apresentar, atestados ou certificados oficiais dos fabricantes que comprovem os períodos de garantia e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) meses, emitidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado, devidamente credenciado para o Brasil, para os itens:

Painel de LED;

Câmeras PTZ, 4k e sua controladora;

Processador de áudio e microfones;

Gerenciador de imagem para painel de LED.

3.7 Comprovante que a contratada possui registro no CREA; para execução do serviço de readequação, revisão da rede elétrica (LOTE 01).

3.8 Comprovante de que a empresa contratada possui em seu quadro de funcionários, engenheiro eletricista, habilitado para ser responsável técnico pela readequação proposta e serviço. O engenheiro eletricista deverá ser integrante do quadro técnico da contratada registrado no CREA, permitindo-se a subcontratação de profissional habilitado para o cálculo estrutural previsto, conforme normativas do CONFEA, através de contrato de trabalho, com a respectiva emissão de ART desta disciplina;

3.9 - Certificações Internacionais:

- **CE:** Garante a conformidade do produto com os padrões de segurança e saúde da União Europeia, reconhecidos mundialmente por sua rigorosidade.
- **FCC:** Certifica que o produto atende às normas da Comissão Federal de Comunicações dos EUA, assegurando compatibilidade eletromagnética e minimizando interferências em outros dispositivos.



- **RoHS:** Demonstra que o produto está livre de substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio e cádmio, contribuindo para a saúde ambiental e a sustentabilidade.

3.10 - Atestados de Capacidade Técnica:

- **Diversidade de Experiências:** Demonstram a capacidade da empresa em fornecer soluções completas em vídeo com tecnologia LED e áudio, atendendo às diversas necessidades da Administração Pública.
- **Qualidade e Expertise:** Atestam a experiência da empresa em projetos de grande porte, com fornecimento e instalação de painéis de LED com dot pitch de no máximo 1,9 mm e área mínima de 10m², sistemas de conferência com processador de áudio DANTE e microfones, entre outros.
- **Histórico de Sucesso:** Confirmam a capacidade da empresa em entregar projetos com qualidade, dentro do prazo e do orçamento previstos, gerando resultados positivos para seus clientes.

3.11 Área útil da sala que sofrerá intervenção, possui aproximadamente 17m x 12m, totalizando 204m², sendo de responsabilidade da proponente verificar as dimensões no local, bem como todas as condições atuais, tendo em vista que o local está em operação.

3.12 Os serviços referentes ao LOTE 3 deverão ser executados em 07 (sete) etapas. Cada uma dessas etapas deverá ter a aprovação oficial, por escrito, da Fiscalização do Contrato, para prosseguimento da seguinte. As etapas estão descritas abaixo:

3.12.1 Registro: Nesta etapa deverá ser apresentado a documentação de registro no CREA PR (Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná) de acordo com as disciplinas planejadas, bem como a lista de profissionais com o respectivo cargo que atuaram à frente da execução deste objeto;

3.12.2 Projetos Executivos: Nesta etapa deverá ser consolidado o conjunto de todas as informações e levantamentos técnicos necessários à configuração espacial do projeto técnico e arquitetônico e concebida a solução inicial para o espaço disponível, com base em reuniões com equipe designada pela contratante. Deve apresentar o detalhamento de todos os elementos do projeto executivo, de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das adequações físicas e serviços a serem executados para a reformulação do auditório, bem como a avaliação dos métodos tecnológicos, objeto deste edital;

Tendo em vista as condições de fixação dos equipamentos e suas propriedades físicas de dimensões e peso (superior a 200 kg), deverá ser apresentado projeto estrutural para a fixação do painel LED, assegurando ao público o manuseio, por profissional de acordo com a disciplina e ART recolhida junto ao CREA PR;

As demais disciplinas que envolvem eletricidade e telecomunicações deverão ser dimensionadas e registradas com ART no CREA PR, com os respectivos dimensionamentos e detalhamentos necessários;

3.12.3 Documentos Técnicos: Em anexo ao projeto executivo deverá apresentar as especificações técnicas, catálogos, manuais e demais documentos necessários e suficientes à montagem e execução dos serviços correspondentes, incluindo os manuais correspondentes ao treinamento a ser ministrado;

3.12.4 Cronograma de execução: Apresentar os itens, atividades e datas das entregas da solução objeto deste edital. Deve ser considerado que o espaço atual está em uso e deverá ter agenda compartilhada para a execução e utilização deste;



3.12.5 Serviços de instalação e montagem: Deverão ser executados os itens correspondentes a adequação do ambiente e montagem de equipamentos;

3.12.6 Serviços de ativação e operação: Nesta etapa, após a liberação pela contratante, o conjunto de equipamentos deverão ser testados e ativados, atender ao propósito objeto deste edital e conforme preconizado no item 3.12.7, retro;

3.12.7 Serviços de treinamento e garantias: Deverão ser ministrados treinamentos presenciais, conforme calendário a ser definido pela contratante. Nas ocasiões deverão ser apresentados os aspectos que envolvem a operação e garantia, entregues todos os manuais e projetos de como foi construído “as built”.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, priorizando os parâmetros I e II, observando-se ainda os parâmetros III, IV e V, com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para o objeto. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no Coeficiente de Variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O Coeficiente de Variação* fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O Coeficiente de Variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$ (*fonte http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manu%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf) Desta forma, conforme demonstrado na Planilha de Pesquisa de Preços, o Coeficiente de Variação está abaixo de 25% em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados. Assim, não é forçoso aduzir que os orçamentos apresentados estão em consonância com os valores de mercado.

4.1.1 Destaca-se ainda que foi realizada ampla pesquisa mercadológica de preços através da utilização da combinação, no que coube, dos parâmetros previstos no art. 368 do Decreto 10086/2022.

4.1.2 Em relação ao artigo 368 do referido Decreto, não foi possível a utilização de todos os parâmetros para composição dos preços dos itens demandados conforme justificativas abaixo delineadas:

4.1.3 Com relação aos parâmetros do item I, não foi possível a consulta de preços no banco de preços em saúde disponível no PNCP, pois o objeto desta contratação não tem relação alguma com itens de saúde, dessa forma, foi realizada a pesquisa dos itens somente no banco de preços do sistema GMS.

4.1.4 Com relação aos parâmetros do item III, cumpre mencionar que não são todos os itens que estão disponibilizados para pesquisa de preços em mídias, ou sítios eletrônicos especializados, como por exemplo, os serviços requisitados no lote I, II, e III.. Em razão de não possuírem valores padronizados, as variáveis consideradas para execução de serviços daquela natureza influenciam diretamente no custo total. Assim, em virtude da possibilidade de visita técnica no local e mensuração mais assertiva dos custos envolvidos à execução do



trabalho, a cotação direta com fornecedores foi o parâmetro mais adequado para formação dos preços dos itens relacionados aos serviços dos lotes I, II, e III.

4.1.5 Com relação aos parâmetros do item V, não foi possível a utilização de pesquisa de preços na base nacional de notas fiscais. Para efetuar referida pesquisa é necessário inserir o número da nota fiscal de produto semelhante adquirido pela administração pública, porém, esse dado não está amplamente divulgado para consulta pública, que por sua vez torna a pesquisa impraticável. O aplicativo Notas Paraná possui notas fiscais de materiais de consumo, o que não é objetivo deste projeto. Com relação a tabelas oficiais cumpre ressaltar que não foram encontradas tabelas oficiais com os itens demandados.

4.1.6 Cumpre mencionar ainda que alguns equipamentos possuem especificações técnicas muito específicas o que prejudica a formação de preços pela dificuldade de encontrar itens idênticos aos requisitados. A utilização de preços baseando-se em itens genéricos que não possuem características idênticas aos itens exigidos para este projeto, compromete a homogeneidade na formação dos preços unitários estipulados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

5.2 O objeto será parcelado em 03 lotes, contendo 08 itens no LOTE 01, 04 itens no LOTE 02 e 33 itens no LOTE 03. O Parcelamento do objeto em 03 lotes justifica-se pela natureza da solução a ser implementada. A readequação do Centro de Treinamento envolve várias fases, desde a preparação do ambiente, instalação de mobiliário e instalação e ativação de equipamentos de tecnologia de áudio e vídeo. O não parcelamento eleva o risco de um certame deserto, e encareceria os custos, pois as contratações envolvem fornecimento de serviços e equipamentos variados.

5.3 No LOTE 03, é necessário destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo no desempenho do conjunto da solução (funcionalidades, compatibilidades etc.). Entende-se, pois, que a aquisição separada dos bens não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Desta forma, eventual fragmentação do objeto, possibilitando diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos, não obstante os dispositivos (itens) considerados comuns e padrão de mercado, porém a solução é integrada e ajustada às necessidades da PMPR, não podendo ser considerada de “prateleira”. Ou seja, a previsão do parcelamento não seria uma medida adequada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Consoante Decreto nº 10.086, Art. 362, no caso de aquisição de bens, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual



adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não é vedada a participação de ME e EPP. Apenas, conforme Art. 49 da Lei Complementar no 123/2006, contudo em virtude dos itens estarem interligados, não há a possibilidade de previsão de lotes exclusivos ME/EPP, em virtude de prejuízos para a execução do objeto contratado e implicaria prejuízo à Administração Pública.

7.2 Para o LOTE 03, não se aplicam as disposições constantes no art. 48 I e II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, em razão da solução demandada ser integrada e padronizada. A divisão dos itens que pertencem ao lote 03 poderá acarretar a incompleta execução do serviço, bem como prejudicar o fornecimento de garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos a serem integrados. A justificativa encontra-se fundamentada no art. 49, II, da mesma lei, que dispõe sobre a possibilidade de afastamento das regras acima referenciadas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.1.1 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.1.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste edital.

9.1.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

9.1.1 Não será exigida a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e



técnicas empregadas.

9.1 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para os LOTES 1 e 2 e 120 (cento e vinte) dias para o LOTE 3, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.4.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 50 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer



natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São Obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber; emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 52 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução pois trata-se de aquisição de bens e não de prestação de serviços e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

11.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

11.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

11.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **condicionado à verificação e aceitação formal da entrega dos bens e/ou serviços conforme as especificações contratuais**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fisco Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE

13.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.2 A assinatura do aditivo do contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.2.1 Para o primeiro reajuste a data base será do orçamento estimado.



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 54 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

13.2.2 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 20/05/2024 (data do fechamento do mapa de preços).

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.4 A adoção do índice IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), justifica-se em razão de ser o mais usual nos processos de contratação semelhantes no estado do Paraná.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Cada lote terá início em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato específico para o respectivo lote.

16.2.1 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de cada lote até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de acordo com o seguinte:

16.3.1 Para o LOTE 1 e LOTE 2, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2 Para o LOTE 3, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 120 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem ou o



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 55 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

refazimento do serviço à custa do contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Não será utilizado o Índice de Medição de Resultados em razão do serviço a ser executado não ser objeto de prestação continuada.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a PM/5 (Seção de Comunicação Social da PMPR), pelo telefone 41 3304-4721.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: 261 FUNSUSP;

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 56 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente

Sd.QPMG 1-0 Eduardo Apolinario de Brito Souza,
Seção de Governança e Alinhamento Estratégico.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5(cinco)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 30% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo V);

1.7 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 59 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 60 de 80

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 238/2024 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: a contratação de empresas especializadas para modernização do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná, incluindo adequação do ambiente, mobiliário e tecnologia integrada de áudio e vídeo.

Exemplo 1

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	REMOÇÃO DAS POLTRONAS	1		
02	REMOÇÃO DAS MESAS DO AUDITÓRIO	1		
03	REMOÇÃO DE CORTINAS	1		
04	FORNECIMENTO DE PERSIANAS AUTOMATIZADAS	1		
05	REMOÇÃO DE CARPETE	1		
06	FORNECIMENTO DE CARPETE	1		
07	ISOLAMENTO DO ESPAÇO TÉCNICO DO OPERADOR	1		
08	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES	1		
	VALOR TOTAL			

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
09	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E PRANCHETA ANTI-PÂNICO.	114		
10	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E PRANCHETA ANTI-PÂNICO DESTINADA A PESSOAS OBESAS (P.O).	02		
11	MESA RETA: 1400 X 600 X 740 MM	05		
12	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE	05		
	VALOR TOTAL			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 61 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	PAINEL DE LED INDOOR, DIMENSÃO TOTAL DE 5,12M X 1,80M. DUAL BACKUP - FONTE+RECEIVING CARD	1		
14	SUORTE DE PAREDE PARA PAINEL DE LED	1		
15	GERENCIADOR DE IMAGENS MODULAR PARA PAINEL DE LED	1		
16	CÂMERA PTZ, ZOOM 30X, FULL HD, HDMI, SDI E NDI	2		
17	CONTROLE DE CÂMERA PTZ VIA IP	1		
18	DESKTOP	1		
19	MOUSE E TECLADO SEM FIO	1		
20	MONITOR LCD COM DIMENSÃO DE 21 POLEGADAS, OU SUPERIOR	2		
21	SWITCHER DE VÍDEO PARA STREAMING	1		
22	SOFTWARE PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E STREAMING	1		
23	SISTEMA DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO SEM FIO	1		
24	MATRIZ DE VÍDEO 4X4 HDMI 4K	1		
25	KIT EXTENSOR HDMI VIA CAT6	3		
26	PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PORTA DE REDE DANTE	1		
27	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR, COR PRETA	12		
28	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COM 2 CANAIS	1		
29	MICROFONE GOOSENECK CARDÍOIDE HASTE DE 47CM	1		
30	SISTEMA DIGITAL DUPLO DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO	1		
31	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONE HEADSET SEM FIO	1		
32	ANTENA DE RECEPÇÃO DE MICROFONE	2		
33	CABO DE ANTENA, COM CONECTORES BNC, 15M	2		
34	BATERIA RECARREGÁVEL DE MICROFONE	3		
35	CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA	1		
36	PAINEL DE CONTROLE SEM-FIO 10,2" COM ACESSÓRIOS	1		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 62 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

37	SWITCH DE REDE COM GIGA POE, 16 PORTAS	1		
38	ANTENA ACCESS POINT PARA REDE WIFI	1		
39	GERENCIADOR DE ENERGIA COM CABO AC	1		
40	RACK 20US, PROF 60CM, RODÍZIOS, 2 BANDEJAS, COR PRETA	1		
41	CABOS E CONECTORES DIVERSOS	1		
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS ITENS.	1		
43	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO	1		
44	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO	1		
45	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO	1		
	VALOR TOTAL			

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **238/2024** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 65 de 80

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 238/2024 - UASG: 453079

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na **licitação, vistoriou as instalações do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Curitiba, PR, CEP 80.230-110 [Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 238/2024 - UASG: 453079

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.242.605-9

Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 67 de 80

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PMPR
Local de prestação dos serviços: Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Curitiba, PR, CEP 80.230-110
Responsável pelo Recebimento: 2º Sgt. QPMG1 Frederico Augusto Maia
Telefone: (41) 99692-9799 e (41) 3121-3524



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leônico Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o nº 840.630.419-72, portador da carteira de identidade nº 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº PE-238/2024, (protocolo nº 21.242.605-9 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

a contratação de empresas especializadas para modernização do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná, incluindo adequação do ambiente, mobiliário e tecnologia integrada de áudio e vídeo., conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 238/2024 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo nº 21.242.605-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no Movimento nº. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.1 Para o primeiro reajuste a data base será do orçamento estimado.

4.2.2 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 20/05/2024 (data do fechamento do mapa de preços).

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 69 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 6.2** O serviço terá início em LOTE 1: 60 dias após assinatura do contrato; LOTE 2: 60 dias após assinatura do contrato; LOTE 3: 120 dias após assinatura do contrato; A execução do LOTE 2 e LOTE 3 está condicionada à entrega do LOTE 01, mediante a assinatura do Termo de Aceite pela CONTRATANTE.
- 6.3** Os serviços serão prestados no(s) local(is): Centro de Treinamento da Polícia Militar do Paraná do Estado do Paraná, Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Curitiba, PR, CEP 80.230-110, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de e 20 (vinte) dias úteis.
- 6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 261

Programa de Trabalho: Paraná Protegido/Investimentos para a Segurança Pública FUNESP / Paraná Protegido/Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR;

Elemento de Despesa: 4490.52, 4490.40, 3390.39;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Adaptada - Para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 70 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, não prorrogável.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 71 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 72 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que pode restringir a competitividade, assim como tornar a licitação desvantajosa em termos econômicos. Considerando que o serviço a ser licitado é relativamente de baixo custo, não se vê necessária a cobrança da garantia.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.2.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 12.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.2.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.2.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.2.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.2.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.2.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.2.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.2.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 73 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

12.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 PENALIDADES:

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 74 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

14.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:



Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 75 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.242.605-9	Pregão nº PE-238/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 76 de 80
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 238/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal